

APROVADO NA SESSÃO

DE 09/05/2017
Em Discussão Única

Presidente



Câmara Municipal de Parauapebas



PROTOCOLO GERAL 0000057

Data: 08/05/2017 Horário: 15:12

Legislativo -

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR HORÁCIO MARTINS**

INDICAÇÃO Nº 121/2017

Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar que tem como objetivo principal, acelerar e racionalizar as ações no âmbito da agricultura, ação funciária, pecuária, da pesca agroindústria e outras atividades não agrícolas, fortalecendo assim a agricultura familiar de acordo com os princípios da agroecologia, da convivência criativa, socioeconômica e solidária.

Autor: Vereador Antônio Horácio Martins Filho (PSD)

Senhor Presidente,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta casa, encaminhe-se o ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **Darci José Lermem**, para que avalie e determine a elaboração de um projeto de lei criando este fundo que muito contribuirá para o desenvolvimento e crescimento da agricultura familiar em nosso município.

JUSTIFICATIVA

O **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar** tem por objetivo contribuir para a redução da pobreza êxodo rural, por meio do de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR HORÁCIO MARTINS

envolvimento do capital humano e social e do desenvolvimento produtivo sustentável-

vel, pautado na geração de renda, no âmbito agrícola e não agrícola, com foco principal em jovens e mulheres.

Os objetivos específicos deste fundo são os seguintes:

- a) Fortalecer as capacidades da população rural e das organizações comunitárias e produtivas para identificar, priorizar e solucionar seus problemas, formar lideranças e melhorar sua capacidade de participação nos processos decisórios locais;
- b) Apoiar o estabelecimento e fortalecimento de iniciativas produtivas comunitárias e familiares, aumentando suas capacidades e habilidades para desenvolver negócios rurais e acessar aos mercados, e às outras políticas públicas para agricultura familiar entre outros;
- c) Fomentar o desenvolvimento produtivo sustentável que incremente a produtividade das atividades (agrícolas e não agrícolas) desenvolvidas nas comunidades e unidades familiares, gerando oportunidades de renda e trabalho, levando em conta a adoção e promoção de práticas agroecológicas e o manejo sustentável de recursos naturais.
- d) Financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico responsável pela execução das políticas de apoio aos produtores da agricultura familiar no município de Parauapebas.
- e) Adquirir equipamentos ou implementos, como também na manutenção desses equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência técnica nas atividades desenvolvidas nas propriedades da agricultura familiar;
- f) Desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes ao fortalecimento e implantação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR HORÁCIO MARTINS

de atividades que proporcionem novas fontes econômicas aos produtores da agricultura familiar em Parauapebas.

g) Proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política de apoio a programas da agricultura familiar.

§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com o apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 5º Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Parauapebas, 08 de maio de 2017.


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
Antonio Horácio Martins Filho
Vereador